

## **PORTARIA Nº 204/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
Publicado em: 21 1 96 1 22

Assinatura

EMENTA: Dispõe do encerramento do Contrato PMG/SEINFRA nº 113/2019, Concorrência nº 010/2019, firmado com a empresa A3T Construção e Incorporação LTDA, e a inexecução de cláusulas contratuais pactuadas, cria Comissão de Inquérito Administrativo a fim de levantar informações e aplicar penalidades cabíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob nº 201803639-1;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 113/2019, Concorrência nº 010/2019, firmado com a empresa A3T Construção e Incorporação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.047.935/0001-06 cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de um espaço educativo urbano de um pavimento, com 12 salas de aula, com capacidade de atendimento de até 432 alunos em período integral, na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Quinze de Novembro, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE;

CONSIDERANDO que o contrato PMG/SEINFRA nº 113/2019, acima descrito, não está mais vigente, tendo encerrado sua vigência desde 19 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;



**CONSIDERANDO** as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial em 27 de abril de 2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

**CONSIDERANDO** a contração de serviços técnicos especializados, através da Dispensa de Licitação nº 014/2021 — Processo nº 020/2021, para prestação de serviços de Auditoria Técnica e Análise Técnico-Financeira nos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

**CONSIDERANDO** o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi notificada a fim de apresentar defesa, mas não apresentou nenhuma justificativa ou possibilidade de sanar tais irregularidades, tampouco interesse em retomar a execução da obra;

CONSIDERANDO que, como já falado, o contrato não mais está vigente, e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recurso próprios e do FNDE, à referida empresa os quais totalizam o montante de R\$216.79202 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido nº 084/2022, expedido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pela impossibilidade de se firmar qualquer novo aditivo com a empresa, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis.

## **RESOLVE:**

**Art.** 1º Considerar encerrado o Contrato PMG/SEINFRA nº 113/2019, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de um espaço educativo urbano de um pavimento, com 12 salas de aula, com capacidade de atendimento de até 432 alunos em período integral, na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Quinze de Novembro, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE, mesmo com as obras inacabadas.



- **Art. 2º** Autorizar a Secretária Municipal de Educação, Sra. Iranice Batista de Lima, a tomar todas as providências e praticar quaisquer atos visando a repactuação junto ao Ministério da Educação, por intermédio do FNDE, o Termo de Compromisso de nº 201803639-1, bem como tomar todas as providências necessárias para continuidade das obras, dentre as quais instaurar procedimento licitatório para tal fim.
- **Art. 3º** Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, para, com base no relatório de auditoria realizado na obra do objeto do contrato de prestação de serviços nº 113/2019, Concorrência nº 010/2019, firmado com a empresa A3T Construção e Incorporação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.047.935/0001-06, instaurar processo e ao final tomar providências, e aplicar eventuais penalidades e sanções;
  - Art. 4º A Comissão terá a seguinte composição:
- I Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;
  - II Diretora de Departamento, a Sra. Maria da Paz Membro;
  - III Diretor do PAR, o Sr. Elisio Falcão Membro;
- IV Procurador Municipal, o Sr. Marllon Vinicius de Lima Barbosa– Membro;
  - V Engenheiro contratado, o Sr. Kassyo Ferro de Carvalho
  - Art. 5º A comissão terá como objetivos:
  - Identificar a infração contratual, com todos os elementos de prova, com vistas a permitir que a contratada exerça seu amplo direito de defesa;
- II. Notificar a contratada para apresentação de defesa prévia;
- III. Produzir provas, se assim necessário;
- IV. Julgar o respectivo processo;
- V. Notificar a contratada relativamente ao resultado do julgamento;





- VI. Tomar as providências a serem adotadas em caso de interposição de recurso administrativo;
- VII. Registrar as penalidades nos sistemas correlatos
- **Art. 6º** Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição, junto a estrutura administrativa municipal, de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.
- **Art. 7º** A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.
- Art. 8º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.
- **Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de junho de 2022.

Joselito Gomes da Silva Prefeito do Município de Gravatá